

ANEXO E

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

Atualizado em 07 de abril de 2025

(informações prestadas conforme disposto na Resolução CVM nº 21, de 26 de fevereiro de 2021 ("Resolução", e com base nas posições e informações financeiras de 31 de dezembro de 2024)

LAZULI PARTNERS ASSET MANAGEMENT LTDA. ("Lazuli Partners" ou "Gestora")

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	Nome: CARLOS DE BARROS JORGE NETO CPF/ME: XXX.XXX.XXX-XX Cargo: Diretor de Gestão Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários. Nome: PEDRO PESSÔA DE MENDONÇA GUADAGNINI VOGT CPF/ME: XXX.XXX.XXX-XX Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP. Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	
a. reviram o formulário de referência	Eu, CARLOS DE BARROS JORGE NETO, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que revi o formulário de referência. _____ CARLOS DE BARROS JORGE NETO Eu, PEDRO PESSÔA DE MENDONÇA GUADAGNINI VOGT, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência. _____ PEDRO PESSÔA DE MENDONÇA GUADAGNINI VOGT

b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	Eu, CARLOS DE BARROS JORGE NETO, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa. CARLOS DE BARROS JORGE NETO Eu, PEDRO PESSOA DE MENDONÇA GUADAGNINI VOGT, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa. PEDRO PESSÔA DE MENDONÇA GUADAGNINI VOGT
2. Histórico da empresa	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	A Lazuli Partners é uma gestora de recursos independente que foi constituída em 30 de agosto de 2022, com foco na gestão de fundos de investimento em participações, regidos pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“<u>Resolução 175</u>”), os “<u>Fundos</u>”. A Gestora possui uma equipe de Colaboradores especializada e experiente, com total independência na tomada de decisões na alocação de recursos, com funções e departamentos bem definidos e geridos por profissionais com anos de experiência nos mercados financeiro e de capitais.
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	A Gestora foi constituída em 30 de agosto de 2022. Em 05 de abril de 2023, a Gestora obteve autorização da Comissão de Valor Mobiliários (“CVM”) para exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários. Desde a sua constituição, o controle acionário da Gestora é exercido pelo Sr. CARLOS DE BARROS JORGE NETO. Desde a sua constituição, as seguintes pessoas ingressaram como sócios da gestora: • BRUNO CHAMAS ALVES • FELIPE RIBEIRO DA COSTA LIMA • PEDRO PESSOA DE MENDONÇA GUADAGNINI VOGT • GABRIEL PEREZ SALLUM • FRANCISCO MELLO AYRES
b. escopo das atividades	Não houve alterações.

c. recursos humanos e computacionais	Não houve alterações substanciais.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	Não houve alterações substanciais.
3. Recursos humanos	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	6 (cinco) sócios, sendo todos pessoas naturais.
b. número de empregados	7
c. número de terceirizados	Não há terceirizados.
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação	CARLOS DE BARROS JORGE NETO, Diretor de Gestão – CPF XXX.XXX.XXX-XX, sócio da Gestora.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não há auditores independentes contratados.
a. nome empresarial	N.A.
b. data de contratação dos serviços	N.A.
c. descrição dos serviços contratados	N.A.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	Sim.

b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Sim.
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução	N.A. – Não obrigatória à Gestora, considerando a regulamentação em vigor.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	A Gestora tem como objeto social a (i) gestão discricionária de fundos de investimento e (ii) a prestação de serviços de assessoria em gestão empresarial.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)	A Lazuli Partners atua com foco na gestão de fundos de investimento em participações, regidos pela Resolução 175.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Os fundos de investimentos geridos pela Gestora, nos limites da regulamentação em vigor, alocam seus recursos em diversos instrumentos e valores mobiliários, tais como ações ou cotas representativas de empresas, títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitada, conforme permitidos pelos regulamentos do respectivo fundo de investimento em debate.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Lazuli Partners não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	A Gestora adota as seguintes práticas para evitar quaisquer conflitos de interesse entre a atividades de gestão discricionária de fundos e a atividade de prestação de serviços de assessoria empresarial: • A Gestora não presta serviços de consultoria empresarial para companhias investidas pelos fundos ou veículos de investimento sob sua gestão. • A Gestora não presta serviços de consultoria empresarial para companhias que sejam concorrentes diretos de companhias investidas pelos fundos ou veículos de investimento sob sua gestão. • Na prestação de serviços de assessoria empresarial, a Gestora poderá, dentre outras atividades, analisar informações e prestar suporte a empresas na formulação e execução de estratégia empresarial. Em qualquer caso, a Gestora se absterá de orientar, recomendar e/ou aconselhar empresas sobre a aquisição de valores mobiliários de emissão (i) dos fundos e veículos de investimento sob sua gestão ou (ii) de companhias investidas por esses fundos.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	Não aplicável, tendo em vista que o sócio controlador da Gestora não exerce o controle em nenhuma outra companhia. Adicionalmente, não há empresas controladas ou coligadas pela Gestora.
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	87
b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	34
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	1
iii. instituições financeiras	0
iv. entidades abertas de previdência complementar	0

V. entidades fechadas de previdência complementar	0
Vi. regimes próprios de previdência social	0
vii. seguradoras	0
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0
ix. clubes de investimento	0
X. fundos de investimento	42
Xi. investidores não residentes	10
xii. outros (especificar)	0
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	Total: R\$ 533.636.698,17 Carteiras destinadas a investidores qualificados e/ou profissionais: R\$ 533.636.698,17 Carteiras destinadas a investidores não qualificados: R\$ 0,00
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	R\$ 2.347.327,02
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	1. R\$ 60.761.608,62 2. R\$ 50.137.603,45 3. R\$ 36.335.403,89 4. R\$ 35.710.733,97 5. R\$ 29.745.437,64 6. R\$ 23.097.085,38 7. R\$ 15.977.335,27 8. R\$ 14.379.601,74 9. R\$ 13.772.008,60 10. R\$ 13.155.656,37
a. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	
i. pessoas naturais	R\$ 62.237.029,36
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R\$ 2.130.311,37
iii. instituições financeiras	R\$ 0,00
iv. entidades abertas de previdência complementar	R\$ 0,00
V. entidades fechadas de previdência complementar	R\$ 0,00
Vi. regimes próprios de previdência social	R\$ 0,00

vii. seguradoras	R\$ 0,00
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	R\$ 0,00
ix. clubes de investimento	R\$ 0,00
x. fundos de investimento	R\$ 387.693.619,09
xi. investidores não residentes	R\$ 81.575.738,35
xii. outros (especificar)	R\$ 0,00.
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	
a. ações	R\$437.422.799,11
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	R\$ 0,00
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	R\$ 0,00
d. cotas de fundos de investimento em ações	R\$ 0,00
e. cotas de fundos de investimento em participações	R\$ 0,00
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	R\$ 0,00
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	R\$ 0,00
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	R\$ 11.543.643,58
i. cotas de outros fundos de investimento	R\$ 0,00
j. derivativos (valor de mercado)	R\$ 0,00
k. outros valores mobiliários	R\$ 0,00
l. títulos públicos	R\$ 0,00
m. outros ativos	R\$ 84.786.750,87
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N.A. – A Lazuli Partners não realiza atividade de administração fiduciária.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Os valores do item 6.4.m consideram provisões de taxas e valores a pagar das carteiras sob gestão da Lazuli Partners, de modo que o total no item 6.3.a seja igual ao total do item 6.4.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	<u>Controladores Diretos:</u> Carlos de Barros Jorge Neto , acima qualificado
b. controladas e coligadas	Controladas: não há Coligadas: não há
c. participações da empresa em sociedades do grupo	N/A
d. participações de sociedades do grupo na empresa	N/A
e. sociedades sob controle comum	N/A
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	A Lazuli Partners entende não ser necessário, tendo em vista não existir complexidade em sua estrutura societária.
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	A Gestora conta com uma estrutura de comitês, pensada de forma a permitir o melhor controle e análise de decisões a serem tomadas, bem como de eventuais situações que se demonstrem. São estipulados os seguintes comitês: <u>Comitê de Investimentos</u>: é órgão consultivo que se reúne, ao menos, mensalmente, cuja finalidade é o controle e monitoramento das atividades relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à gestão de investimentos. Neste sentido, no âmbito do Comitê de Investimentos há discussões a respeito dos cenários de investimento de forma geral, bem como de elementos particulares e alavancas de valor dos ativos, e avaliação sobre possíveis oportunidades que possam proporcionar melhores resultados aos referidos fundos sob gestão. Com base nas discussões e orientações do Comitê de Investimentos, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, utilizando-se diferentes

	métricas para avaliação e acompanhamento das posições dos fundos de investimento sob gestão da Gestora, ficando a decisão final a cargo do Diretor de Gestão. Suas deliberações são tomadas por manifestação da maioria dos seus membros permanentes, sendo documentadas por ata ou via e-mail. Seus membros são o Diretor de Gestão, um sócio sênior de gestão e o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP. Maiores detalhes sobre seu funcionamento estão descritos no Regimento Interno dos Comitês da Gestora <u>Comitê de Risco e Compliance</u>: é um órgão de natureza mista, sendo consultivo e deliberativo, cuja finalidade é debater assuntos pertinentes à gestão de risco de carteiras. Ele é coordenado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, pelo Diretor de Gestão e pelo analista de suporte. O Comitê de Risco e Compliance se reúne, no mínimo, semestralmente, podendo se reunir em ocasiões extraordinárias. As reuniões do Comitê de Risco e Compliance ocorrerão validamente com a presença de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros permanentes, sendo um deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP. As deliberações realizadas em sede do Comitê de Risco e Compliance serão tomadas por manifestação da maioria dos seus membros, sendo a decisão e os debates registrados em ata ou por e-mail. Dessa forma, após as reuniões, as atas serão assinadas pelos membros e arquivadas, ficando à disposição para fins de transparência e melhores práticas de governança na sede da Gestora. Maiores detalhes sobre seu funcionamento estão descritos no Regimento Interno dos Comitês da Gestora.
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	<u>Comitê de Investimentos</u>: se reúne, ao menos, mensalmente, podendo se reunir de forma extraordinária, contudo, caso seja necessário. <u>Comitê de Risco e Compliance</u>: se reúne, ao menos, semestralmente, podendo se reunir de forma extraordinária, contudo, caso seja necessário.
c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais	<u>Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP</u>: É o responsável pelo cumprimento de regras, políticas e procedimentos de controles internos, implementação do programa de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como o cumprimento de regras, políticas e procedimentos de gestão de riscos da Gestora. <u>Diretor de Gestão</u>: Responsável por todos os atos necessários à gestão da empresa, por monitorar os mercados, analisar e acompanhar os investimentos, avaliar as

	oportunidades de investimento, por definir as estratégias e instrumentos de investimento e pela implantação das decisões.
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	A Gestora considera desnecessária a inclusão de organograma, tendo em vista não existir complexidade em sua estrutura societária.
8.3. Em relação a cada um dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar nome, idade, profissão, CPF, cargo, data da posse, prazo do mandato e outros cargos	Comitê de Investimentos CARLOS DE BARROS JORGE NETO • CPF: XXX.XXX.XXX-XX • Idade: 43 anos • Profissão: Engenheiro • Cargo: Membro do Comitê de Investimentos • Data da Posse: 30/08/2022 • Prazo do Mandato: Indeterminado • Outros Cargos: Diretor de Gestão; Membro do Comitê de Risco e Compliance BRUNO CHAMAS ALVES • CPF: XXX.XXX.XXX-XX • Idade: 38 anos • Profissão: Administrado • Cargo: Membro do Comitê de Investimentos • Data da Posse: 30/05/2023 • Prazo do Mandato: Indeterminado • Outros Cargos: Sócio Sênior de Gestão, Membro do Comitê de Risco e Compliance PEDRO PESSÔA DE MENDONÇA GUADAGNINI VOGT • CPF: XXX.XXX.XXX-XX • Idade: 35 anos • Profissão: Bacharel em Relações Internacionais • Cargo: Membro do Comitê de Investimentos • Data da Posse: 22/11/2022 • Prazo do Mandato: Indeterminado • Outros Cargos: Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP; Membro do Comitê de Risco e Compliance Comitê de Risco e Compliance PEDRO PESSÔA DE MENDONÇA GUADAGNINI VOGT • CPF: XXX.XXX.XXX-XX

	• Idade: 35 anos • Profissão: Bacharel em Relações Internacionais • Cargo: Membro do Comitê de Risco e Compliance • Data da Posse: 22/11/2022 • Prazo do Mandato: Indeterminado • Outros Cargos: Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP; Membro do Comitê de Investimentos CARLOS DE BARROS JORGE NETO • CPF: XXX.XXX.XXX-XX • Idade: 42 anos • Profissão: Engenheiro • Cargo: Membro do Comitê de Risco e Compliance • Data da Posse: 30/08/2022 • Prazo do Mandato: Indeterminado • Outros Cargos: Diretor de Gestão; Membro do Comitê de Investimentos BRUNO CHAMAS ALVES • CPF: XXX.XXX.XXX-XX • Idade: 38 anos • Profissão: Administrado • Cargo: Membro do Comitê de Risco e Compliance • Data da Posse: 30/05/2023 • Prazo do Mandato: Indeterminado • Outros Cargos: Sócio Sênior de Gestão, Membro do Comitê de Investimentos
Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:	CARLOS DE BARROS JORGE NETO • CPF: XXX.XXX.XXX-XX • Idade: 43 anos • Profissão: Engenheiro • Cargo: Diretor de Gestão • Data da Posse: 30/08/2022 • Prazo do Mandato: Indeterminado • Outros Cargos: Membro do Comitê de Investimentos; Membro do Comitê de Risco e Compliance PEDRO PESSÔA DE MENDONÇA GUADAGNINI VOGT • CPF: XXX.XXX.XXX-XX • Idade: 35 anos • Profissão: Bacharel em Relações Internacionais • Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP • Data da Posse: 22/11/2022 • Prazo do Mandato: Indeterminado

	• Outros Cargos: Membro do Comitê de Investimentos; Membro do Comitê de Risco e Compliance
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	CARLOS DE BARROS JORGE NETO – Diretor de Gestão
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Graduação em Engenharia Mecânica e Economia Set/2000 até Jun/2004 Universidade Stanford
ii. aprovação em exame de certificação profissional	CGE (Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados)
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	DNA CAPITAL CONSULTORIA LTDA (janeiro/2015 – junho/2021) Cargo: Sócio e membro da equipe de gestão •Responsável por auxiliar na gestão de carteiras de valores mobiliários, avaliação, desenvolvimento e acompanhamento de teses de investimentos, bem como a supervisão dos limites de investimentos das carteiras e adequação aos respectivos regulamentos, em especial aquelas relacionadas ao Fundo de Investimento em Participações Genoma II – Multiestratégia; •Responsável por auxiliar na supervisão dos ativos de Private Equity geridos pela DNA CAPITAL, em especial o Fundo de Investimento em Participações Genoma II – Multiestratégia; •Responsável pela alocação de ativos e monitoramento, buscando a diversificação das carteiras, gestão e estratégia de produtos e ativos financeiros, e participação no processo de seleção de ativos, realizando sugestões de investimentos com apresentação de relatórios e novos ativos e atuando na tomada de decisões de investimento e desinvestimento, em especial com relação ao Fundo de Investimento em Participações Genoma II – Multiestratégia; •Responsável por fund raising, construção e gestão de portfólio; •Otimização da estrutura de capital; •Atuação em operações de fusão e aquisição e venda de ativos; •Relacionamento com Investidores; e •Responsável por busca de oportunidades de investimento em Private Equity.
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:	PEDRO PESSOA DE MENDONÇA GUADAGNINI VOGT – Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Mestrado em Macroeconomia e Finanças Mar/2017 até Abr/2020 Pontifícia Universidade Católica – Rio de Janeiro MBA em Finanças Corporativas Out/2013 até Abr/2015 Fundação Getúlio Vargas – Rio de Janeiro Graduação em Relações Internacionais Ago/2007 até Jul/2012 Pontifícia Universidade Católica – Rio de Janeiro
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
- nome da empresa - cargo e funções inerentes ao cargo - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram - datas de entrada e saída do cargo	GÁVEA INVESTIMENTOS LTDA (setembro/2011 – junho/2019) Cargo: Gerente de Compliance - Responsável pela coordenação da área de Compliance, com reporte direto ao Diretor de Compliance responsável pelo cumprimento, implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da gestora. - Participação no Comitê de Compliance e reporte frequente ao Comitê Executivo sobre temas de Compliance sempre que necessário. - Responsável pela análise e acompanhamento de leis e normas regulatórias aplicáveis as atividades desempenhadas pela gestora de recursos. Interação com CVM, ANBIMA, SEC, CFTC e outros órgãos reguladores nacionais e internacionais. - Responsável pela confecção e manutenção de políticas internas, reportes e relatórios da área de Compliance. - Responsável pela realização de treinamentos de Compliance, Segurança da Informação e Confidencialidade dos colaboradores da gestora. - Responsável pelo desenvolvimento e aplicação de controles para monitoramento de limites e vedações aplicáveis às carteiras dos fundos de investimento geridos.

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O diretor responsável pela gestão de risco na Gestora é o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, já indicado acima.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	N.A. – a Gestora não realiza a atividade de distribuição das cotas de seus fundos.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	
• cargo e funções inerentes ao cargo	

• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.8. Fornecer Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	5
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A área de investimentos é responsável pela análise e avaliação de investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão, sendo: (i) o Diretor de Gestão, em conjunto com os demais membros do Comitê de Investimento, responsáveis pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, e (ii) os analistas e estagiários encarregados de monitorar os mercados e potenciais oportunidades de investimento, construir e substanciar teses de investimento para serem levadas ao Comitê de Investimentos, dar suporte à gestão de ativos, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas:</u> Atualmente, a análise, modelagem e acompanhamento dos investimentos é realizada internamente com o auxílio de planilhas em <i>excel</i>. Outras ferramentas e sistemas de informação podem vir a ser empregados conforme a necessidade. <u>Rotinas e Procedimentos:</u> A Equipe de Gestão será responsável por realizar análises minuciosas de oportunidade de investimento alinhadas ao mandato dos fundos de investimento sob gestão, avaliação dos riscos dos investimentos, tais como, mas não limitado aos riscos de mercado, liquidez, crédito e contraparte, conforme consta da Política de Gestão de Riscos da Gestora, sempre levando em consideração as características específicas de cada classe de ativo, respeitando-se, sempre, a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas nos estatutos dos fundos de investimento sob gestão da Gestora. Com a finalidade de mitigar os potenciais riscos inerentes ao investimento realizado pelos cotistas dos Fundos, a Gestora realiza um criterioso processo de análise dos ativos que potencialmente receberão a aplicação dos investimentos. Os Fundos irão investir em ativos ou empresas que possuam perfil de risco/retorno adequados aos objetivos da Gestora. O processo de análise mencionado acima é composto por 4 (quatro) fases, quais sejam: (i) análise preliminar da tese de investimento; (ii) entendimentos dos potenciais targets; (iii) construção da tese; e (iv) confirmação da tese.

	Maiores detalhes sobre este processo estão descritos na Política de Seleção e Alocação de Investimentos da Gestora.
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	02
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance têm a natureza de planejar, definir e implementar o programa de compliance da Gestora periodicamente. Neste sentido, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP será responsável pela implementação da política interna de compliance e prevenção à lavagem de dinheiro (PLD/FTP) da Gestora. Faz parte dessa incumbência zelar pelas políticas internas da Gestora, treinar continuamente os colaboradores, organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais, colher periodicamente certificados e termos de compromisso, elaborar os relatórios exigidos pela regulamentação, atualizar as políticas internas de acordo com as periodicidades indicadas nos respectivos documentos, comunicar todos os Colaboradores de eventuais alterações nas referidas políticas, bem como prevenir, disciplinar e reprimir violações de colaboradores às políticas internas da Gestora.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas:</u> Atualmente, os controles de compliance e risco são desenvolvidos internamente através de planilhas. Outras ferramentas e sistemas de informação poderão ser utilizados conforme a necessidade. <u>Rotinas e Procedimentos:</u> <u>Exames Periódicos:</u> A área de Compliance será responsável por, através de processos de monitoramento constantes, garantir que as atividades executadas pela Gestora atendam ao mais elevado padrão de ética e estejam de acordo com a regulamentação vigente. A área também será responsável por atividades com fiscalizações eventuais, tais como: Verificação de mensagens eletrônicas. <u>Controles de combate e prevenção a lavagem de dinheiro:</u> Inicialmente, reforçamos que a Gestora não realiza a distribuição das cotas dos fundos sob gestão, de forma que não possui contato direto com os cotistas dos fundos por ela geridos. No que tange a fiscalização dos demais prestadores de serviços dos fundos, caso este possua relacionamento contratual com a Gestora no âmbito do produto sob

	gestão, a Gestora envidará melhores esforços para fazer constar cláusula contratual atribuindo a sua obrigação. Dessa forma, a Gestora sempre irá definir e atribuir um risco de LD/FTP para cada prestador de serviço, de forma que, em razão da classificação de risco a ele atribuída, deverá tomar diferentes medidas de acompanhamento, conforme descrito em sua política específica para este fim. Dentre os procedimentos adotados pela Gestora, destacam-se: i) <i>Due Diligence</i> prévio a contratação de prestadores de serviços; e ii) treinamentos de atualização.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	A Equipe de Compliance, Gestão de Risco e PLD/FTP exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora e poderão exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador, sendo que, quando necessário, implementará controles internos para monitorar a execução das atividades e garantir a segurança das informações, impedindo assim a ocorrência de fraudes e erros.
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	02
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	As atividades desempenhadas pela Equipe de Risco, composta pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP e pelo analista de suporte tem como foco a definição e execução das práticas de gestão de riscos de performance, de liquidez, de crédito e contraparte, operacionais, e concentração, assim como pela qualidade do processo e metodologia, bem como a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas. Nesse sentido, a Diretoria de Risco da Gestora possui as seguintes funções: (i) implementar a Política de Gestão de Riscos, planejando e executando os procedimentos nela definidos; (ii) redigir as políticas internas, procedimentos e regras de risco aplicáveis às atividades da Gestora; (iii) apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos aos casos fáticos; e (iv) produzir relatórios de risco.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas</u>: Nos termos da sua Política de Gestão de Risco, a Gestora conta com uma estrutura e procedimentos de monitoramento, mensuração, análise, controle e gerenciamento de riscos das carteiras de valores mobiliários e fundos de investimento que estão sob sua gestão. Atualmente, os controles de compliance e risco são desenvolvidos internamente através de planilhas. Outras ferramentas e sistemas de informação poderão ser utilizados conforme a necessidade. As atividades de monitoramento, análise e controle são desempenhadas pela área de risco, com base nas informações recebidas dos sistemas gerenciais de processamento e cálculo de risco e das demais áreas envolvidas no processo de registro de operações, processamento de carteiras, envio e manutenção de bases de dados, sempre em observância aos normativos da CVM e ANBIMA.

	<u>Rotinas e Procedimentos:</u> A Gestora adota um processo disciplinado de análise de investimento, crucial para a mitigação de riscos para os fundos geridos, sendo certo que todo e qualquer investimento a ser realizado requer aprovação do Comitê de Investimento da Gestora. Ainda, mitigação dos riscos também provém da participação ativa de profissionais qualificados do time de gestão nas companhias investidas. O monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos dos Fundos de Private Equity também são atingidos mediante implementação dos processos de “<i>value creation</i>”, monitoramento dos investimentos e dos processos de gestão de ativos aplicados de modo faseado nas Companhias investidas, nos termos descritos na Política de Gestão de Risco da Gestora. A metodologia de gerenciamento de riscos completa da Gestora pode ser encontrada em sua Política de Gestão de Riscos disponível no site (lazulipartners.com.br).
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	A independência dos membros responsáveis pelo gerenciamento/controle de risco é assegurada através da delimitação de responsabilidades, bem como com as regras estabelecidas no Comitê de Risco para a tomada de decisão.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	N.A. – A Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	N.A.
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A.
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N.A.
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	N.A. – A Gestora não exerce atividades de distribuição de cotas de fundos próprios.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N.A.

c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N.A.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N.A.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	A Gestora cobra taxa de gestão sobre o capital comprometido, capital investido e/ou patrimônio líquido, conforme disposto em regulamento, dos fundos e veículos sob sua gestão. Além disso, usualmente também há cobrança de taxa de performance. Em geral, a Gestora cobra uma taxa de gestão, expressa em percentual sobre o valor dos recursos comprometidos e/ou investidos (conforme disposto em regulamento) nos fundos e veículos sob sua gestão, e uma taxa de performance, expressa em percentual do resultado do fundo. A Gestora pratica taxas de gestão e de performance em linha com valores médios vigentes no mercado, sendo certo que os valores de remuneração são ajustados de acordo com as particularidade de cada produto gerido pela Gestora, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	100%
b. taxas de performance	0%
c. taxas de ingresso	0%
d. taxas de saída	0%
e. outras taxas	0%
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.

10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP da Gestora, responsável pela condução do processo de due diligence prévio à contratação. Referido processo de due diligence visa obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora e com os Fundos de Investimento, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário Anbima de due diligence, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador. Em todos os casos, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP enviará melhores informações para conferir tais informações. O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pelo time de produtos da Gestora, que contará com o auxílio da Equipe de Compliance, Risco, e PLDF/FTP, quando necessário, ou por times internos da Gestora e/ou pelo time que terá interface com o terceiro, e, neste(s) caso(s), assessorados pelos mencionados times internos da Gestora. O contrato escrito a ser celebrado com o Terceiro deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam: (a) das obrigações e deveres das partes envolvidas; (b) da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes; (c) da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade; e (d) da obrigação, no limite de suas atividades, de deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos exigidos pela regulação em vigor. Tendo em vista o objeto da contratação do Terceiro na Distribuição, as quais estão ligadas exclusivamente a questões operacionais, tais como abertura, manutenção, alteração e autorização de cadastro, background check de investidor e operacionalização da conta do investidor para fins de aplicação e resgate, a Gestora

destaca que não serão aplicáveis os incisos IV a VIII constantes do Código Anbima de Distribuição.

Quando o Terceiro tiver acesso a informações sigilosas dos clientes e da Gestora, deverá ser assinado um contrato com cláusula de confidencialidade que estabeleça multa em caso de quebra de sigilo, ou deverá ser firmado termo de confidencialidade, o qual deverá ser arquivado na sede da Gestora. O funcionário do Terceiro que tiver acesso a informações confidenciais deverá assinar pessoalmente termo de confidencialidade, comprometendo-se a guardar o sigilo das referidas informações.

Após a contratação do Terceiro, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Gestão

A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Gestora.

Tendo em vista a estrutura da Gestora, o processo para monitoramento contínuo do Terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, contando com o auxílio do Diretor de Gestão avaliará o desempenho do Terceiro versus a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas. Sem prejuízo, em casos específicos, adotará controles mais rigorosos, conforme adiante detalhado na seção abaixo, a qual trata da supervisão baseada em risco para Terceiros contratados.

A partir dos elementos supracitados, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP confeccionará, em periodicidade mínima anual, um relatório a ser enviado por e-mail - com confirmação de recebimento – aos demais diretores e sócios da Gestora, para fins de ciência.

Na hipótese de serem encontradas desconformidades e ressalvas, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP notificará imediatamente o Terceiro contratado, para que este sane a questão ou adeque a sua conduta dentro do prazo que a Gestora entender razoável, respeitando, sempre, o contrato celebrado. Caso o Terceiro contratado não cumpra com os termos exigidos na notificação, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP poderá proceder com a aplicação da cláusula indenizatória eventualmente prevista ou com a descontinuidade do serviço.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados	A Gestora realiza um monitoramento contínuo de todos os custos de transações com valores mobiliários buscando as melhores parcerias para as operações dos fundos de investimento sob gestão. Conforme mencionado acima, a aplicação do princípio do <i>best execution</i> pressupõe que a Gestora observe os seguintes deveres: (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia; (ii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse; (iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; e (v) dever de reverter todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens de clientes. A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado <i>vis-à-vis</i> a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Gestora. Ademais, o processo para monitoramento contínuo do Terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, contando com o auxílio do Diretor de Gestão avaliará o desempenho do Terceiro versus a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas. Sem prejuízo, em casos específicos, adotará controles mais rigorosos, conforme adiante detalhado na seção abaixo, a qual trata da supervisão baseada em risco para Terceiros contratados. Por fim, a Gestora informa que o processo de contratação e monitoramento de corretoras é detalhado em sua Política de Contratação de Terceiros.
10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	As regras e tratamentos relacionados com o <i>soft dollar</i>, entretenimento ou presentes, aqui estabelecidos, tem como objetivo esclarecer o permitido em cada um dos temas. <u>Soft Dollar</u>: acordos de <i>Soft Dollar</i> podem ser definidos como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à Gestora por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores (“<u>Fornecedores</u>”), em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento geridos pela Gestora, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos e carteiras.

Tais benefícios não devem apresentar caráter pecuniário e devem ser utilizados pelos representantes da Gestora exclusivamente em benefício dos clientes, como ferramentas de auxílio da avaliação, seleção e decisão de investimento e suporte à gestão dos fundos de investimento geridos pela Gestora.

A Gestora não deverá selecionar seus Fornecedores considerando somente os benefícios recebidos por meio de acordos de *Soft Dollar*, mas deverá levar em consideração, primordialmente, a eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais Fornecedores.

Inicialmente a Gestora não pretende utilizar contratos de *Soft Dollar*, porém se vier a utilizá-los, a Gestora não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de *best execution* estabelecidos no mercado nacional e internacional, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos Fornecedores com que tenha contratado *Soft Dollar* são favoráveis aos fundos, clubes de investimento e carteiras sob sua gestão comparativamente a outras corretoras, considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros.

Caso o benefício seja considerado de uso misto, os custos deverão ser alocados de forma razoável, de acordo com a utilização correspondente.

Quaisquer benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos, tais como pagamento de despesas de escritório, viagens, entretenimento, entre outros, não devem ser objeto de acordos de *Soft Dollar*.

Caso venham a ser utilizados, os acordos de *Soft Dollar* não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações os Fornecedores, devendo a Gestora manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer Fornecedores operações em nome dos fundos de investimento, clubes de investimento e carteiras administradas sob gestão, sempre de acordo as melhores condições para seus clientes.

Vantagens, Benefícios e Presentes: os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho.

	Os Colaboradores somente poderão aceitar, presentes, refeições ou outros benefícios, sem prévia autorização do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, nos seguintes casos: (a) Refeição, que não possua valor suficientemente alto a ponto de influenciar o bom desempenho das funções do Colaborador; (b) Material publicitário ou promocional até um valor de USD 200 (cem dólares) distribuídos no curso normal dos negócios; (c) Qualquer presente ou benefício com valor não superior a USD 200 (cem dólares) habitualmente oferecidos na ocasião de um aniversário ou outra ocasião semelhante, que não seja incomum; (d) Qualquer presente ou benefício com valor de até USD 200 (cem dólares); e (e) Presente da família ou amigos não ligados com os deveres e responsabilidades profissionais. Caso o benefício ou presente não se enquadrar nos dispostos acima, o Colaborador somente poderá aceitá-lo mediante prévia autorização do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP.
10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados	Para coordenar todas as ações necessárias do Plano de Contingência, bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Gestora, foram definidos os seguintes responsáveis pela equipe de Contingência: (1) o diretor responsável por Compliance, Riscos e PLD/FTP ("<u>Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP</u>" ou "<u>Coordenador de Contingência</u>"); (2) o diretor responsável pela gestão dos fundos de investimentos geridos pela Gestora ("<u>Diretor de Gestão</u>") (em caso de ausência do Coordenador de Contingência, este se tornará o responsável pelo Plano); e (3) e ao menos um dos Colaboradores da equipe de Compliance, sendo que estes membros, em conjunto, formam a "Equipe de Contingência". A Equipe de Contingência deve tomar as decisões necessárias para acionar o Plano se e quando necessário, tomando essa decisão em conjunto ou, no caso de impossibilidade, com os demais administradores da Gestora. Para atendimento às necessidades mínimas de manutenção dos serviços/atividades da Gestora, foi definida uma estrutura mínima física, tecnológica e de pessoal, e procedimentos que devem ser adotados toda vez em que uma situação seja caracterizada como uma contingência às operações da Gestora. Com base no levantamento da estrutura da Gestora relativa à gestão de recursos e no mapeamento de riscos, a Gestora tem condições de manter sua atuação mesmo

	na impossibilidade de acesso às suas instalações e/ou no caso de falta impactante de colaboradores ao local de trabalho. No cenário de contingência, o Coordenador de Contingência deverá acionar este Plano, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos aplicáveis descritos abaixo, devendo comunicar imediatamente o ocorrido aos Colaboradores, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida. O Coordenador de Contingência deverá acompanhar todo o processo aplicável abaixo descrito até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela Gestora e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais colaboradores.
10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários	O “Risco de Liquidez” é a possibilidade de um fundo ou carteira não estar apto a honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes ou futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Também se considera risco de liquidez a possibilidade do fundo ou carteira não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devida ao seu tamanho em relação ao volume transacionado ou, ainda, por conta de alguma descontinuidade de mercado. Para fins da política de gerenciamento de liquidez da Gestora, risco de iliquidez significa a possibilidade dos Fundos não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrerem em perdas significativas, bem como a possibilidade do Fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade. Conforme dito, a Gestora fará a gestão tão somente de fundos de investimento em participações, regidos pela: Instrução CVM nº 578, de 31 de agosto de 2016, conforme alterada (“<u>ICVM 578</u>”). Nesta esteira, é sabido que as aplicações dos fundos de <i>private equity</i> em valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso tais fundos precisem vender os valores mobiliários, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio dos fundos. Ainda, considerando que quase que a totalidade dos investimentos dos Fundos se dará em ativos de baixa ou inexistente liquidez, característica intrínseca do próprio

	investimento, o mercado organizado para negociação dos ativos investidos é limitado. No entanto, considerando os compromissos dos fundos frente a seus encargos, a Gestora aplicará parcela suficiente do patrimônio dos Fundos sob sua gestão em ativos de liquidez compatível com as respectivas necessidades de caixa, tais como, exemplificativamente, ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate. Adicionalmente, diferentes fatores podem aumentar esse tipo de risco, destacando-se, exemplificativamente: • descasamento entre os fluxos de liquidação de ativos e as exigências de recursos para cumprir obrigações incorridas pelos fundos; • condições atípicas de mercado e/ou outros fatores que acarretem falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes dos fundos são negociados; ou • ativos dos fundos que são insuficientes para cobrir exigência de depósito de margens junto a contrapartes. Destaca-se, que em razão da Gestora realizar gestão, exclusivamente, fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, o gerenciamento do risco de liquidez não se aplica, nos termos do artigo 91, §6º, da Instrução CVM nº 555.
10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	N.A. – a Gestora não realizada a atividade de distribuição de cotas.
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução	lazuipartners.com.br
11. Contingências	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.

relevantes para os negócios da empresa, indicando:	
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.

b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:	
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	Vide Anexo I
b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	Vide Anexo I
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	Vide Anexo I
d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	Vide Anexo I

e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Vide Anexo I
f. títulos contra si levados a protesto	Vide Anexo I

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, o. Sr. **CARLOS DE BARROS JORGE NETO**, brasileiro, convivente em união estável sob o regime de separação total de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.692.229-2 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o n.º 055.275.307-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de Diretor de Gestão, declara e garante que:

A – não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B – não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C – não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D – não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E – não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F – não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 07 de abril de 2025.

Original assinado se encontra na sede da Lazuli Partners à disposição

CARLOS DE BARROS JORGE NETO